

**1. CONTRATADA:** OURO BRASIL TURISMO E EXPEDIÇÕES LTDA, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente OURO BRASIL ou CONTRATADA;

**2. CONTRATANTE:** NOME, CPF nº: CPF, RG nº: RG.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cada um também denominado individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi formulado à luz do Código Civil Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e da Deliberação Normativa da Embratur nº 161/85.

1. **Do objeto.** O presente contrato tem por objeto o pacote descrito no formulário de inscrição Google Forms.
  - 1.1 O pacote contratado incluirá todos os itens previstos na programação entregue, que passa a ser parte integrante do presente contrato.
  - 1.2 Considera-se iniciada a prestação dos serviços no dia estabelecido descrito no formulário de inscrição do Google Forms como “Período da saída pedagógica”.
  - 1.3 Todas as despesas, responsabilidades e obrigações não especificadas de forma minudente e específica no presente contrato ou na programação, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE e/ou participantes.
2. **Do Preço.** Pelos serviços ora contratados, e de acordo com a negociação prévia das partes, o CONTRATANTE pagará os valores descritos no item 1, e na forma prevista no item 4, ambos do formulário de inscrição Google Forms.
  - 2.1 O não pagamento de qualquer das parcelas do preço, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida, com incidência de multa no montante correspondente a 2%, mais juros moratórios de 0,33% por dia de atraso, ambos sob o débito total, bem como o cancelamento dos serviços.
  - 2.2 A OURO BRASIL atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços nacionais e internacionais, recebendo o “preço de agenciamento” para tanto. Este valor está incluso no preço descrito no presente contrato. Portanto, a CONTRATADA tem o dever de emitir a competente nota fiscal somente ao montante referente ao “preço de agenciamento”, ao CONTRATANTE.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE e todos os Participantes:**
  - 3.1 O CONTRATANTE é o responsável pelo pagamento de todos os valores previstos nos itens 1 e 4 do formulário de inscrição Google Forms e item 5.3 da cláusula quinta, sob pena de incidência das penalidades previstas no item 2.1 supra.
  - 3.2 Todos os PARTICIPANTES devem atender às orientações recebidas pelo GUIA DE TURISMO e adotar procedimentos que contribuam para a manutenção da harmonia, integração e cordialidade entre os participantes e entre estes e a população dos locais a serem visitados, sob pena de desligamento da excursão.
  - 3.3 **Documentação.** O CONTRATANTE e os participantes têm o dever e obrigação de providenciar e portar toda a documentação pessoal, **identidade, passaporte, vistos, vacinas, autorização de viagem para menores** entre outros, não tendo a OURO BRASIL qualquer responsabilidade por providenciá-las, pagá-las ou conferi-las.
  - 3.4 **Horários.** Os participantes, para adequada prestação dos serviços contratados, deverão observar e seguir rigorosamente os horários definidos na programação do pacote contratado.
  - 3.5 **Responsabilidades sobre bens e valores.** A OURO BRASIL e seus respectivos prestadores de serviços intermediados **não** se responsabilizam por roubo de documentos, objetos de valor e pessoais durante a viagem.
4. **CLÁUSULA QUARTA – Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:**
  - 4.1 A OURO BRASIL atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais

e internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior.

4.2 Sempre que houver alterações ou cancelamento do programa de viagem ou excursão, a OURO BRASIL dará conhecimento prévio a todos os participantes, com a maior brevidade possível.

4.3 A liquidação junto aos prestadores de serviços contratados;

4.4 O acompanhamento, instrução e apoio dos serviços contratados de acordo com a programação anexa;

4.5 O GUIA DE TURISMO, responsável pela viagem, terá autoridade de vetar ou alterar o roteiro para melhor andamento dos passageiros e de desligar da viagem o passageiro que atrapalhar o andamento da excursão.

4.6 **Traslados e passeios.** São serviços regulares de turismo, compartilhados com outros passageiros, e serão realizados em veículos de tamanho proporcional ao número de pessoas.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO/ ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS – PELO CONTRATANTE**

5.1 Entende-se por cancelamento a desistência parcial ou total da viagem e/ou dos serviços contratados, bem como as alterações de datas de embarque, de entrada e/ou saída e retorno.

5.2 O cancelamento deve ser solicitado, por escrito e devidamente assinado, para a OURO BRASIL pelo CONTRATANTE, sendo que seu aceite ou não estará sujeito às condições estabelecidas neste contrato.

5.3 No caso de cancelamento por parte do CONTRATANTE, ser-lhe-á cobrada taxa administrativa de 2,5% quando o pagamento se der através de cartão de crédito e de 4,23% em caso de pagamento através de boleto; custo operacional no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), bem como multa contratual de natureza não indenizatória de: (i) 20% sobre o valor contratado, quando o cancelamento ocorrer com antecedência superior a 30 dias do embarque; (ii) 40% sobre o valor contratado, quando o cancelamento ocorrer com antecedência de até 21 dias do embarque; (iii) 100% sobre o valor contratado, quando o cancelamento ocorrer com menos de 20 dias antes do início dos serviços ou após iniciada a prestação de serviços, sem prejuízo da indenização das perdas e danos que o cancelamento venha a causar à OURO BRASIL.

5.4 Configura cancelamento a transferência pelo CONTRATANTE dos seus direitos e/ou dos participantes especificados no item 2 do formulário de inscrição Google Forms.

## 6. **CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO / ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS – PELA OURO BRASIL.** Por motivos técnico-operacionais, a OURO BRASIL e/ou seus prestadores de serviço promoverão, sempre que necessário, alterações de itinerários, meios de transporte ou de hospedagem, equipamentos, escalas, serviços, companhias aéreas, etc, sem prejuízo para os PARTICIPANTES.

6.1 O número mínimo de participantes para realização do pacote contratado é de 35 pessoas. Caso não seja alcançado o referido piso, a OURO BRASIL se reserva no direito de cancelar a viagem com o respectivo reembolso integral de todos os valores pagos até a data do cancelamento, sem acréscimo de correção monetária, multa ou qualquer indenização. Alternativamente, a OURO BRASIL se coloca à disposição para recalcular o preço de acordo com o número remanescente de participantes inscritos, confirmados e que também desejem participar da viagem/excursão.

6.2 Também poderão provocar o cancelamento dos serviços contratados, em qualquer fase ou etapa, a ocorrência de caso fortuito e ou força maior, assim definidos no § único, do art. 393, do Código Civil.

6.3 O PARTICIPANTE que, de alguma forma, colocar em risco ou prejudicar o bom andamento da viagem e dos demais (passageiros ou não), será desligado da mesma, sem direito ao recebimento de qualquer devolução ou indenização. Neste caso, o GUIA DE TURISMO, no primeiro destino hábil, o auxiliará para a obtenção da passagem para sua volta, às expensas do PARTICIPANTE e/ou CONTRATANTE.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS. Uso Da Imagem.** Todas as partes acordam e concordam com a utilização, pela OURO BRASIL, de toda e qualquer imagem, ou fotografia em que apareça o passageiro no decorrer da viagem para futura propaganda, sem qualquer ônus.

7.1 **Ciência.** O CONTRATANTE e os PARTICIPANTES declaram de forma expressa e inequívoca, terem lido e compreendido integralmente todos os termos do presente contrato, bem como de todos os seus anexos, quais sejam, o Programa de Viagem, Termos de Ciência, as Condições gerais estabelecidas pela Deliberação Normativa 181 de 9 de agosto de 1985 da EMBRATUR que regulamenta direitos e obrigações recíprocas das partes.

7.2 **Independência das Disposições.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada como consequência disso.

7.3 **Tolerância.** A eventual tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao atraso ou descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo deste contrato, não importará em novação, desistência ou alteração, nem impedirá cada Parte exercer, a qualquer tempo, seus direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

7.4 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. Assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Taguatinga/DF, Dia de Mês de Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contratante